



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.403, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

- Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Emissário de Esgotos, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a **Sandra Lúcia Alexandre Gherardini** (Cadastro Sabesp nº 0401/104), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referências nº RED-078/11, e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro supra mencionado, a saber:

Cadastro nº 0401/104

Proprietário: **Sandra Lúcia Alexandre Gherardini**

ÁREA: 1.272,84 m² - Planta nº RED-078/104

Área: (A-B-C-D-E-F-G-H-A) = 1.272,84m²

Uma faixa em um terreno com frente para Avenida Sem Denominação, atual Rua Antonio de Salles, no Bairro do Rio Tatuí, desta cidade de Tatuí, pertencente a matrícula 34.712 do CRI de Tatuí – SP, representada no desenho Sabesp RED-078/11, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto, aqui denominado, A, localizado no alinhamento da referida rua, distante 133,90m do ponto de divisa que divide com Claudio Armando de Queiroz Bondioli; daí segue pelo referido alinhamento por 6,46m até o ponto aqui designado, B; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo interno de 111º39'49" por 27,60m até o ponto aqui designado, C; segue à direita com ângulo interno de 163º02'26" por 117,51m até o ponto aqui designado, D; segue à esquerda com ângulo interno de 180º38'04" por 66,75m até o ponto aqui designado, E, confrontando desde o ponto B com área da



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.403, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

mesma propriedade; segue à direita dividindo com Armando Fortes e Natalina Lopes do Amaral, sucessores de Marcelo de Tal, com ângulo interno de 89°00'12" por 6,00m até o ponto aqui designado, F; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 90°59'148" por 66,68m até o ponto aqui designado, G; segue à direita com ângulo interno de 179°21'56" por 116,65m até o ponto aqui designado, H; segue à esquerda com ângulo interno de 196°57'34" por 29,09m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto F com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.272,84m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de janeiro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
secretário da Fazenda e Finanças